



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Processo nº 41.803/2014

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS MITIGADORAS E
DE CONTRAPARTIDAS DO EIV QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E
AGROSOLO BAURU AGROPECUÁRIA
LTDA.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **AGROSOLO BAURU AGROPECUÁRIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 66.529.363/0001-27, e por seu representante legal, Antônio Donizete Miranda Soares, brasileiro, portador de CPF: 066.243.688-10, RG nº 13.911.317-4 SSP/SP, empresa com sede à Rua General Marcondes Salgado, nº 9-13, Vila Antártica, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação definitiva do empreendimento que trata o processo administrativo nº 41.803/2014, referente à regularização de ampliação de edifício comercial, localizado na Rua General Marcondes Salgado, nº 9-13, Vila Antártica, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 03/621/16, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 08/02/2017 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 08/05/2017, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a execução de obras e o cumprimento das contrapartidas e mitigações a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 41.803/2014, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

Considerando que os impactos causados pela implantação do empreendimento já foram absorvidos quando da instalação do mesmo com a execução da rede de galerias de águas pluviais, duplicação da Rua General Marcondes Salgado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

implantação de iluminação pública, a Secretaria de Obras dispensa o empreen-
dedor de medidas mitigadoras.

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:

- Processo DAE nº 4768/2014, Declaração de Viabilidade Técnica nº 112/2014;
- O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água diâmetro nominal 100 mm na testada do lote, Rua General Marcondes Salgado, quarteirão 09, com pressão dinâmica disponível de 65,0 m.c.a. - Valor de contrapartida de água R\$1.092,60 (mil e noventa e dois reais e sessenta centavos);
- O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 150 mm na testada do lote, Rua General Marcondes Salgado, quarteirão 09 – Não há cobrança do valor de contribuição FTE.

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- Considerando tratar-se de regularização de imóvel e sendo dever atender a legislação observando a arborização do sistema viário pelas diretrizes básicas para arborização urbana (lei municipal 4368/99, artigo 16), não terá medidas mitigadoras a serem cumpridas.
- Quanto ao sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos e de materiais recicláveis, consta citação de **projeto de coleta** de resíduos sólidos e de materiais recicláveis, tal projeto não foi localizado no Departamento de Ações e Recursos Ambientais (DARA) no qual a empresa possui processo de licenciamento. E também não foi identificado no documento apresentado.
- Outros tipos de resíduos não equiparados aos domiciliares, eventualmente gerados pela atividade são de responsabilidade do gerador, devendo ser adequadamente destinado, como exemplo os resíduos de medicamentos veterinários e produtos agropecuários, ou outros decorrentes da atividade quando enquadrados em classes especiais. Se houver geração de resíduos da construção civil, deverá adequar-se ao decreto municipal 11.689/2011.
- Eventuais fontes de poluição decorrentes da operação deverão ser devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Deverá ser

2011

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal nº 4.362/99) e decreto regulamentador.

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]”
Portanto, considerando haver manifestação favorável do GAE e do CMB, não há mitigação a ser realizada para os serviços de saúde.

1.5. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]”
Portanto, considerando haver manifestação favorável do GAE e do CMB, não há mitigação a ser realizada para os serviços de educação.

1.6. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru –

EMDURB:

- Processo EMDURB: 458/2017

- Aquisição e repasse à EMDURB 02 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreaks) para implantação na interseção Av. Nações Unidas x Rua General Marcondes Salgado. Dispositivos deverão ter as características básicas conforme especificação anexa ao processo administrativo nº 41.803/2014, folhas 245 e 246.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
 3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos das obras a serem executadas às respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.
 4. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as Secretarias Municipais pertinentes e demais órgãos, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo.
 5. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da aprovação do projeto, e será condição essencial para renovação do Alvará de Funcionamento. Após o atendimento das medidas mitigadoras e das contrapartidas anexar o termo de recebimento de obras ao processo.
 6. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
 7. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 03 de agosto de 2017.



AGROSOLO BAURU AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ: 66.529.363/0001-27

COMPROMISSÁRIA

(reconhecer firma)

SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MAURICIO PONTES PORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAYRA FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC EDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES